



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 608 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.978.

"Concede Abono de Natal aos Funcionários Municipais e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores não regidos pela CLT, bem como aos que exercem cargo em comissão a Título de Abono de Natal, gratificação proporcional aos vencimentos / percebidos no exercício de 1.978.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações especificadas consignadas no orçamento vigente, para pagamento de salários e vencimentos.

Paragrafo Único: - As suplementações necessárias serão baixadas por decreto do Executivo e obedecerão aos princípios gerais atinentes aos créditos Suplementares.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 1.978.

Reg.º

Fls.º 63

Liv.º 10

em.º 19.12.78

ass. Maria de Lurdes Afonso Ribeiro

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal